

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 07/03/2019.

1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 14/03/2019.

1º Secretário

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 28/02/2019.

Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 28/02/2019.

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 572/2015, adequando os vencimentos do servidor do Poder Legislativo Municipal ao Salário Mínimo vigente, e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Municipal de Pilar/AL, faz saber que esta Câmara Municipal de Pilar/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a atualização dos vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Pilar, de forma que as mesmas obedeçam ao salário mínimo vigente, bem como a criação dos novos cargos de Diretor de Pessoal, Analista de Administração de Pessoal, Assessor de Compensação de Pessoal, Assistente de Administração de Pessoal e Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Fica criada a diretoria de pessoal, com os seguintes cargos e funções:

I – **Diretor de Pessoal** – CCI – 01 vaga: Administrará as rotinas de pessoal, com o intuito de assegurar os prazos previstos por lei e procedimentos internos.

II – **Analista de Administração de Pessoal** – CC2 – 01 vaga: Orientará os demais setores da empresa com relação à aplicação da legislação trabalhista e previdenciária e mantém as relações entre a organização e os funcionários, conforme as normas da empresa e a legislação vigente.

III – **Assessor de compensação de pessoal** – CC3 – 01 vaga: Responsável por cuidar dos assuntos dos funcionários a partir de sua contratação, controlando o fluxo de frequência, os benefícios, a folha de pagamento e o pagamento de tributos.

IV – **Assistente de administração de pessoal** – CC4 – 03 vagas – Responsável por manter cadastros atualizados, controla valores a serem descontados na folha de pagamento e prepara relatórios de controle de custos.

RECEBI EM
25/02/2019
Protocolo
Câmara Municipal de Pilar

Lucy Costa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

V – **Auxiliar administrativo** – CC5 – 03 vagas: verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, atender chamadas telefônicas, recepcionar o público em geral, fazer o arquivamento de documentos.

Art. 3º - O art. 1 da Lei 572/2015 passará a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Subprocurador e Assessor Técnico, fixando e alterando a remuneração dos cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 430/2009, com os quantitativos a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Procurador Jurídico	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Subprocurador Jurídico	01	CC-2	R\$ 1.646,45
Diretores	03	CC-1	R\$ 3.166,25
Assessor Técnico	03	CC-3	R\$ 1.139,85
Chefe de Gabinete	03	CC-2	R\$ 1.646,45
Chefe de Departamento	03	CC-3	R\$ 1.139,85
Analista Legislativo	09	CC-3	R\$ 1.139,85
Assessor de Diretoria I	01	CC-4	R\$ 1.076,52
Assessor de Diretoria II	06	CC-5	R\$ 998,00
Analista de Controle Interno	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Diretor de Pessoal	01	CC-1	R\$ 3.166,25
Analista de administração de pessoal	02	CC-2	R\$ 1.646,45
Assessor de compensação de pessoal	01	CC-3	R\$ 1.139,85
Assistente de administração de pessoal	03	CC-4	R\$ 1.076,52
Auxiliar administrativo	03	CC-5	R\$ 998,00

Art. 4º - No início do ano legislativo, na primeira sessão da Câmara de Vereadores, a mesma deverá determinar, por meio de Lei, a atualização dos valores dos vencimentos previstos nessa Lei, em obediência a atualização anual do salário mínimo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pilar, em 14 de março de 2019.

Joceli Bruno Berta
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

JUSTIFICATIVA

Conforme pode ser observado na Legislação atual do município de Pilar-AL, os vencimentos dos servidores não são reajustados desde a publicação da Lei nº 527 datada do ano de 2015.

Naquele ano o salário mínimo vigente era o equivalente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), sendo que o mesmo, anualmente, sofreu reajustes até chegar, hoje, no patamar de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

É sabido que os valores percebidos pelos trabalhadores comissionados da Câmara deste município devem ser atualizados de acordo com o salário mínimo, uma vez que este é calculado anualmente com base na inflação do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mais a variação do Produto Interno Bruto (PIB) do ano retrasado ao do reajuste.

Ora, se o salário de todos os trabalhadores é atualizado de acordo com o salário mínimo, de forma que seja compensada a inflação anual, como conceber que esta Câmara não faça o mesmo com os colaboradores que dedicam seus dias ao trabalho por este município, sem possuir estabilidade ou plano de cargos e carreiras?

Prova-se o alegado quando observamos que o Cargo de Assessor de Diretoria II percebe, hoje, o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), bem abaixo do salário mínimo vigente, por não ter sofrido reajuste desde o ano de 2015, assim como os demais cargos.

Quanto a criação dos novos cargos, estes pretendem suprir uma necessidade desta Casa Legislativa de dar celeridade aos atos administrativo, voltando para a população, em tempo hábil, todos os anseios e questionamentos.

Para que haja uma boa prestação de serviço público, necessário se faz mão de obra desde o auxiliar administrativo, que tem como função, por exemplo, de receber correspondências e encaminhá-las para os setores devidos rapidamente, ao Diretor de Pessoal, que tem como uma de suas funções a de administrar rotinas de pessoal, com o intuito de assegurar os prazos previstos por lei e procedimentos internos.

Por isso, faz-se necessária a aprovação dessa alteração Legislativa de forma a serem atualizados os salários dos servidores desta Casa de Leis, bem como para se criar os novos cargos para suprir a necessidade de mão de obra da casa.

Pilar, 21 de fevereiro de 2019.


Joceli Bruno Berta
Presidente